

PROJETO BÁSICO (COMPRAS)

COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2020

(Processo Administrativo n.º 23060.00739/2020-64)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Feijão carioca TIPO 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, inseto de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	464553	KG	14385	7,32	105.298,20
2	Farinha de Mandioca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	458918	KG	5754	3,39	19.506,06
3	Alho "in natura" cabeça, n° 06 fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g.	463938	KG	1438,5	26,68	38.379,18
4	Batata inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, padronizado, limpa, sem indícios de brotos Acondicionada em embalagem plástica, transparente e atóxica, resistente, contendo 02 kg.	463754	KG	5754	4,30	24.742,20
5	Cebola branca, sem réstia, in natura, tamanho padronizado - médio, de primeira qualidade, com cascas sãs e sem rupturas. Acondicionada em embalagem plástica, transparente,	463781	KG	5754	4,16	23.936,64



.....

	atóxica e resistente, contendo de 02 kg.					
6	Chuchu, de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Acondicionado em embalagem plástica, transparente atóxica e resistente, contendo 01 kg.	463779	KG	2877	2,74	7.882,98
7	Repolho, tipo verde, de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme. Acondicionado em embalagem plástica, transparente atóxica e resistente, contendo aproximadamente 01 kg.	463839	KG	2877	3,27	9.407,79
8	Batata doce, branca de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Acondicionada em embalagem plástica, transparente, atóxicas e resistente, contendo 02 kg .	463753	KG	5754	2,99	17.204,46
9	Inhame da costa, de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvido, firme. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo 02 kg.	463789	KG	5754	6,15	35.387,10
10	Macaxeira à vácuo, de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionada em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo 02 kg.	466600	KG	5754	3,72	21.404,88
11	Massa de tapioca à vácuo, de boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica,	465693	KG	5754	6,00	34.524,00



	perfurações e cortes. O produto deve apresentar marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias de validade. Embalagem de 02 kg.						
12	Mel de abelha com odor e sabor próprios do produto. Embalagem primária: potes plásticos, com lacre, contendo 01kg do produto. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	279601	KG	2877	23,43	67.408,11	
	TOTAL						

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A aquisição de gêneros alimentícios será nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 29 de março de 2018, a chamada pública deve ser realizada conforme previsto no art. 17, V, do Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP.
- 1.4. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro. Será prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Baseados na Lei № 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria № 188, de 03 de fevereiro de 2020, Medida Provisória № 926, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória № 951, de 15 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus — COVID-19, e alinhamento com o objetivo estratégico institucional "OE11- Promover o desenvolvimento sustentável em concomitância com os arranjos produtivos locais", o Instituto Federal de Sergipe (IFS) visando atender os alunos, provenientes de famílias carentes, pretende fazer a doação de cestas básicas com a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Tal aquisição é de grande relevância como medida de enfrentamento a pandemia, pois permitirá o acesso à alimentação, em quantidade e qualidade necessárias às famílias de nossos alunos, que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.



3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
 - 3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 3.1.2. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
 - 3.1.3. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
 - 3.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

- 4.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes da Alimentação Escolar, conforme art. 17, da Lei 12.512/2011, e Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, n° 64/2013 e nº 73/2015, bem como os objetivos estabelecidos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de alunos matriculados na educação básica (ensino médio/técnico e educação de jovens e adultos) e a disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFS conforme cronograma de entrega.
- 4.3. Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.4. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
 - I isentos de substâncias terrosas;
 - II sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - IV sem umidade externa anormal;
 - V isentos de odor e sabor estranhos; e
 - VI isentos de enfermidades.
- 4.5. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, sofram alguma alteração qualitativa.
- 4.6. O IFS reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por item, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 4.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao mesmo, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA).



- 4.8. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 4.9. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com o IFS e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos devem ser entregues das 8:00 às 13:00, conforme cronograma de entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 5.3. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor Requisitante, após solicitação formal, para entrega no horário: das 08h até às 13h, em dias úteis, de segunda-feira a sextafeira, conforme disposta no Cronograma de Entrega.

5.4. Cronograma de Entregas:

CAMPUS DE DESTINO/ENDEREÇO DA ENTREGA	DATAS	ITENS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UND.	FRAÇÃO DE ENTREGA
		1	Feijão	kg	2590
		2	Farinha de Mandioca	kg	1036
		3	Alho "in natura" cabeça	kg	259
		4	Batata inglesa	kg	1036
IFS - Campus Aracaju		5	Cebola branca	kg	1036
Endereço da Entrega: Av. Engenheiro Gentil Tavares da	15/06/2020 e	6	Chuchu Repolho Batata doce	kg	518
Mota, 1166, Bairro Getúlio	30/06/2020	7		kg	518
Vargas, Aracaju - Sergipe CEP: 49.055-260		8		kg	1036
		9	Inhame da costa	kg	1036
		10	Macaxeira à vácuo	kg	1036
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	1036
		12	Mel de abelha	kg	518
		1	Feijão	kg	380
IFS - Campus Socorro		2	Farinha de Mandioca	kg	152
Endereço da Entrega: Av.		3	Alho "in natura" cabeça	kg	38
Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio	15/06/2020	4	Batata inglesa	kg	152
Vargas, Aracaju - Sergipe		5	Cebola branca	kg	152
CEP: 49.055-260		6	Chuchu	kg	76
		7	Repolho	kg	76



		8	Batata doce	kg	152
		9	Inhame da costa	kg	152
		10	Macaxeira à vácuo	kg	152
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	152
		12	Mel de abelha	kg	76
		1	Feijão	kg	205
		2	Farinha de Mandioca	kg	82
		3	Alho "in natura" cabeça	kg	20,5
		4	Batata inglesa	kg	82
IFS - Campus Propriá		5	Cebola branca	kg	82
Endereço da Entrega: Av. Engenheiro Gentil Tavares da	15/06/2020	6	Chuchu	kg	41
Mota, 1166, Bairro Getúlio	13/06/2020	7	Repolho	kg	41
Vargas, Aracaju - Sergipe CEP: 49.055-260		8	Batata doce	kg	82
		9	Inhame da costa	kg	82
		10	Macaxeira à vácuo	kg	82
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	82
		12	Mel de abelha	kg	41
	16/06/2020	1	Feijão	kg	2505
		2	Farinha de Mandioca	kg	1002
		3	Alho "in natura" cabeça	kg	250,5
		4	Batata inglesa	kg	1002
IFS - Campus São Cristóvão		5	Cebola branca	kg	1002
Endereço da entrega: Rodovia BR-101, Km 96		6	Chuchu	kg	501
Povoado Quissamã -		7	Repolho	kg	501
São Cristovão - SE CEP: 49100-000 - Brasil		8	Batata doce	kg	1002
		9	Inhame da costa	kg	1002
		10	Macaxeira à vácuo	kg	1002
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	1002
		12	Mel de abelha	kg	501
		1	Feijão	kg	1945
		2	Farinha de Mandioca	kg	778
IFS - Campus Lagarto Endereço da Entrega: Rua		3	Alho "in natura" cabeça	kg	194,5
Cauby, 523, Bairro Jardim	17/06/2020	4	Batata inglesa	kg	778
Campo Novo - Lagarto - SE, 49400-000		5	Cebola branca	kg	778
	9400-000	6	Chuchu	kg	389
		7	Repolho	kg	389



		8	Batata doce	kg	778
		9	Inhame da costa	kg	778
		10	Macaxeira à vácuo	kg	778
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	778
		12	Mel de abelha	kg	389
		1	Feijão	kg	380
		2	Farinha de Mandioca	kg	152
		3	Alho "in natura" cabeça	kg	38
		4	Batata inglesa	kg	152
IFS - Campus Tobias Barreto		5	Cebola branca	kg	152
Endereço da Entrega: Rua	17/06/2020	6	Chuchu	kg	76
Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo - Lagarto - SE,	17/00/2020	7	Repolho	kg	76
49400-000		8	Batata doce	kg	152
		9	Inhame da costa	kg	152
		10	Macaxeira à vácuo	kg	152
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	152
		12	Mel de abelha	kg	76
		1	Feijão	kg	1645
	22/06/2020	2	Farinha de Mandioca	kg	658
		3	Alho "in natura" cabeça	kg	164,5
		4	Batata inglesa	kg	658
IFS - Campus Itabaiana		5	Cebola branca	kg	658
Endereço da Entrega: Av.		6	Chuchu	kg	329
Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão,		7	Repolho	kg	329
Itabaiana - SE, 49500-000		8	Batata doce	kg	658
		9	Inhame da costa	kg	658
		10	Macaxeira à vácuo	kg	658
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	658
		12	Mel de abelha	kg	329
		1	Feijão	kg	480
		2	Farinha de Mandioca	kg	192
IFS - Campus Glória Endereço da Entrega: Av.		3	Alho "in natura" cabeça	kg	48
Padre Airton Gonçalves	22/06/2020	4	Batata inglesa	kg	192
Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana - SE, 49500-000		5	Cebola branca	kg	192
itabalalia - 3L, 43300-000	49500-000	6	Chuchu	kg	96
		7	Repolho	kg	96



		8	Batata doce	kg	192
		9	Inhame da costa	kg	192
		10	Macaxeira à vácuo	kg	192
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	192
		12	Mel de abelha	kg	96
		1	Feijão	kg	1670
		2	Farinha de Mandioca	kg	668
		3	Alho "in natura" cabeça Batata inglesa	kg	167
		4		kg	668
IFS - Campus Estância		5	Cebola branca	kg	668
Endereço da Entrega: Rua	30/06/2020	6	Chuchu	kg	334
Café Filho, 260. Bairro Cidade Nova - Estância - SE	7	7	Repolho	kg	334
CEP: 49200-000		8	Batata doce	kg	668
		9	Inhame da costa	kg	668
		10	Macaxeira à vácuo	kg	668
		11	Massa de tapioca à vácuo	kg	668
		12	Mel de abelha	kg	334

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Incumbe ao Contratante:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 6.1.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. Incumbe ao Contratado:

- 6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 6.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Instituto federal de Sergipe, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 - 7.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2. Multa:

- 7.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- 7.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 7.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração darlhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
 - 7.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IFS, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.
- 7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe IFS pelo prazo de até dois anos;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - 7.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.
- 7.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

9. DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 10.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Aracaju, 18 de maio de 2020.

IDER DE SANTANA SANTOS
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Portaria Nº 583, de 07 de março de 2019

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA () Aprovado () Não Aprovado Data: ___/__/2020

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE REITORA